



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.173 /

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 9.865, DE 5 DE MAIO DE 2010, QUE ‘DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.865, de 5 de maio de 2010, que ‘Dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Poços de Caldas’, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ (...)

Art. 1º As averbações de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município, somente poderão sofrer descontos em seus vencimentos e/ou proventos em virtude de determinação legal ou de autorização escrita, física ou em meio digital, nos termos deste Decreto. (NR)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam às empresas públicas DME Poços de Caldas Participações S.A., DME Distribuição S.A. e DME Energética S.A. (AC)

(...)

Art. 5º A soma das consignações facultativas de cada servidor ou pensionista não excederá, mensalmente, a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual. (NR)

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas